



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL DE ADESÃO Nº 93/2021**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CANELINHA VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

**O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3.717, CEP: 87501-130, na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Interino, Sr. **HERMES PIMENTEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 025.240.279-02, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.137.722-0 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE ADESÃO** com vigência de 30 (trinta) dias, visando selecionar proprietários e/ou possuidores de imóveis situados na Estrada Canelinha deste Município de Umuarama, que tenham interesse em celebrar Termo de Adesão, que tem como objeto a contribuição voluntária de percentual condizente a testada do imóvel em favor do Poder Público Municipal, para execução da obra de pavimentação de asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3,0 cm, extensão de 6.000,00 m com área total de 36.000,00 m<sup>2</sup>; base, imprimação CM-30 e pintura de ligação RR2-C, plantio de grama e sinalização viária, conforme projetos, planilha, e memorial descritivo em anexo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.235, de 29 de novembro de 2017; Decreto Municipal nº 029/2019, e demais legislações, condições e procedimentos a seguir descritos, no intuito de viabilizar a execução da obra por este ente;

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público e seleção nos termos do Decreto n.º 029/2019, de proprietários e/ou possuidores de imóveis situados na Estrada Canelinha deste Município de Umuarama, interessados em contribuir voluntariamente com o Município de Umuarama, para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3,0 cm, extensão de 6.000,00 m com área total de 36.000,00 m<sup>2</sup>; base, imprimação CM-30 e pintura de ligação RR2-C, plantio de grama e sinalização viária, conforme projetos, planilha e memorial descritivo em anexo.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital, elaborada nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2019.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.1. A parceria para execução da obra de pavimentação asfáltica possui supedâneo na Lei nº 4.235 de 29 de novembro de 2017, que instituiu o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural do Município de Umuarama, bem como no Decreto nº 029/2019 que a regulamentou.

### **3. JUSTIFICATIVA.**

A parceria se justifica na consecução dos objetivos constantes do artigo 2º da Lei nº 4.235, de 29 de novembro de 2017, a saber: melhorar o sistema viário de acesso as propriedades rurais da região, proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos, para a produção de alimentos para o escoamento da produção; melhorar e estruturar essas propriedades rurais, visando o aumento e diversificação da produtividade agropecuária; melhorar a qualidade de vida da população daquele meio rural; bem como oferecer à população residente no local, a infraestrutura mínima necessária para a melhoria de suas condições de habitabilidade, de trabalho e vida.

### **4. DO CUSTO DA OBRA, E DO VALOR A SER RATEADO.**

4.1. O custo total da obra corresponderá a R\$ 2.528.805,35 (dois milhões, quinhentos e vinte oito mil, oitocentos e cinco Reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária, constante do Anexo III.

4.2. O valor será rateado entre o Município de Umuarama e os aderentes, de modo que a parcela municipal não poderá exceder o valor de R\$ 1.643.723,48 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte três Reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente ao valor total da obra, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 029/2019.

4.3. A adesão deverá atingir no mínimo, o valor de R\$ 885.081,87 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e um Reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do percentual estabelecido no item 5.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da respectiva obra e devolução das contribuições voluntárias recebidas, devidamente atualizadas nos termos do artigo 6º, §2º do Decreto nº 029/2019.

### **5. DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS**

5.1. As contribuições voluntárias dos proprietários serão calculadas proporcionalmente à metragem da testada dos imóveis, tomando por base o valor de R\$ 1.264.402,68 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois Reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, constante do Anexo III, e Planilha de Rateio (Anexo V).



**UMUARAMA**

PREFEITURA DA CIDADE

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

5.2. O pagamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas, com acréscimo de correção monetária, a iniciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Edital.

### **6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA.**

6.1. A adesão ao Programa ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF do aderente e de seu cônjuge (se for casado);
- b) certidão de casamento (se casado);
- c) comprovante de residência atualizado (expedido nos últimos 30 dias);
- d) certidão da matrícula atualizada do imóvel;
- e) escritura pública de aquisição do imóvel, caso o imóvel não esteja registrado em nome do aderente.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados no ato de assinatura do termo de adesão, diretamente na Secretaria de Fazenda, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital.

6.3. A ausência de débitos tributários do aderente perante o Município de Umuarama é condição para se firmar o termo de adesão.

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A realização de contribuições voluntárias não obriga o Município de Umuarama, que poderá, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, ou por motivo de força maior, cancelar o edital de adesão e a contratação da obra.

7.2. Este edital de adesão e seus anexos estarão disponibilizados no site do Município de Umuarama - [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Avenida Rio Branco, n 3.717, na cidade de Umuarama/Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2021.

  
**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 08 | outubro | 20 21  
DE N.º 12.267  
UMUARAMA 08 | 10 20 21  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS